

Contabilidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

www.pmvc.ba.gov.br

**DECRETO Nº 23.625, DE 09 DE ABRIL DE 2025.**

**PREF. MUN. DE V. DA CONQUISTA**  
Publicado no DOM em 10/04/2025  
Edição nº 3.948 conforme art. 103 da  
Lei Orgânica.

Abre, no âmbito do Poder Executivo municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.518.868,82 (quatro milhões, quinhentos e dezoito mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; como também autorizada pela Lei nº 2.934, de 14 de outubro de 2024, art. 66, parágrafo único e pela Lei municipal nº 2.958, de 24 de dezembro de 2024, art. 6º, I, a;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.518.868,82 (quatro milhões, quinhentos e dezoito mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** Fica associada à natureza da despesa o Elemento Despesa – 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Fonte de Recurso – 759 – Recursos Vinculados a Fundos, na Ação – 2.032 – Manutenção e Recuperação do Sistema de Drenagem e Saneamento.

**Art. 3º** Fica associada à natureza da despesa o Elemento Despesa – 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na Ação – 2.083 – Desenvolvimento das Ações de Infraestrutura Urbana, Fonte de Recurso – 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**Art. 4º** Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 09 de abril de 2025.

  
**Ana Sheila Lemos Andrade**  
Prefeita Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

www.pmvc.ba.gov.br

**DECRETO Nº 23.625, DE 09 DE ABRIL DE 2025.**

**ANEXO ÚNICO**

<b>3400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARENCIA, CONTROLE E PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO</b>					
<b>UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA</b>	<b>PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO</b>	<b>FR</b>	<b>ACRÉSCIMO (R\$)</b>	<b>DECRÉSCIMO (R\$)</b>
3401	0412415012.082	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500	100.000,00	0,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>100.000,00</b>	<b>0,00</b>

<b>3500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA</b>					
<b>UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA</b>	<b>PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO</b>	<b>FR</b>	<b>ACRÉSCIMO (R\$)</b>	<b>DECRÉSCIMO (R\$)</b>
3501	1545106022.032	4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.759	1.600.000,00	0,00
3501	0445103011.114	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	1.759	0,00	1.600.000,00
3501	1545116012.083	4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500	2.818.868,82	0,00
3501	1545116012.083	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500	0,00	2.918.868,82
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>4.418.868,82</b>	<b>4.518.868,82</b>

**TOTAL GERAL R\$ 4.518.868,82 ✓**

A





## **DECRETO Nº 23.625, DE 09 DE ABRIL DE 2025.**

Abre, no âmbito do Poder Executivo municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.518.868,82 (quatro milhões, quinhentos e dezoito mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; como também autorizada pela Lei nº 2.934, de 14 de outubro de 2024, art. 66, parágrafo único e pela Lei municipal nº 2.958, de 24 de dezembro de 2024, art. 6º, I, a;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.518.868,82 (quatro milhões, quinhentos e dezoito mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** Fica associada à natureza da despesa o Elemento Despesa – 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Fonte de Recurso – 759 – Recursos Vinculados a Fundos, na Ação – 2.032 – Manutenção e Recuperação do Sistema de Drenagem e Saneamento.

**Art. 3º** Fica associada à natureza da despesa o Elemento Despesa – 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na Ação – 2.083 – Desenvolvimento das Ações de Infraestrutura Urbana, Fonte de Recurso – 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**Art. 4º** Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 09 de abril de 2025.

**Ana Sheila Lemos Andrade**  
Prefeita Municipal

### **ANEXO ÚNICO**

<b>3400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARENCIA, CONTROLE E PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO</b>					
<b>UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA</b>	<b>PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO</b>	<b>FR</b>	<b>ACRÉSCIMO (R\$)</b>	<b>DECRÉSCIMO (R\$)</b>
3401	0412415012.08 2	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500	100.000,00	0,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>100.000,00</b>	<b>0,00</b>



**3500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA**

UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
3501	1545106022.03 2	4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.759	1.600.000,00	0,00
3501	0445103011.11 4	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	1.759	0,00	1.600.000,00
3501	1545116012.08 3	4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500	2.818.868,82	0,00
3501	1545116012.08 3	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500	0,00	2.918.868,82
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>				<b>4.418.868,82</b>	<b>4.518.868,82</b>

**TOTAL GERAL R\$ 4.518.868,82**

## LEI

### LEI Nº 2.979, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a adesão à Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU) como diretrizes de políticas públicas em âmbito municipal e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no art. 74, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei Complementar:

#### CAPÍTULO I DA ADESÃO E DOS OBJETIVOS

**Art. 1º** Fica estabelecida a Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas como referência para a elaboração, planejamento, implementação e avaliação de políticas públicas no Município de Vitória da Conquista, visando à promoção do desenvolvimento sustentável nas dimensões social, econômica, ambiental e institucional.

**Parágrafo único.** Todos os órgãos da Administração Pública Municipal deverão adotar as metas da Agenda 2030 e os ODS como parâmetros orientadores e estratégicos de suas atividades, políticas